

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 015 / 2020

Ata de registro de preço, para	:	Futura e eventual aquisição de materiais elétricos, de forma estimada, para reparo e manutenção nas instalações da UniRV-Universidade de Rio Verde - UniRV.
Processo Licitatório nº	:	022/2020
Pregão Presencial nº	:	013/2020
Validade	:	12 (doze) meses

Às 14 horas do dia 16 de março de 2020, na FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, reuniram-se na sala de licitações, situada à Fazenda Fontes do Saber, Caixa Postal 104, nº S/N, Campus Universitário, RIO VERDE, CEP: 75.901-970, Fone: (64) 3620-2267, Fax: (64) 3620-2243, inscrito no CNPJ sob o nº 01.815.216/0001-78, representado pela Pregoeira, Srª. Iria Daniela Pereira Freitas, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 015.990.331-94, e os membros da Equipe de Apoio Luccas Martins Parreira Borges, Sandra Regina Longo de Assis, designados pela Portaria nº 1425/2019, de 15/05/2019, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 013/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, conforme segue:

EMPRESA
Nome: ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS EIRELI CNPJ: 03.336.862/0001-88 Endereço: Rua Augusta Bastos, 785, Rio Verde/GO Fone: 64-3621-2242 Email: eletrocenter.vendas@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL NOME: GILMAR BARBOSA VIEIRA CPF: 290.447.151-00

visando a futura e eventual aquisição de **materiais elétricos, de forma estimada, para reparo e manutenção nas instalações da UniRV-Universidade de Rio Verde - UniRV**, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. 013/2020, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I - assinar o contrato de fornecimento com a UNIRV no prazo máximo 03 (três) dias úteis, contados da solicitação formal;

II - entregar os itens na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 12 do Edital do Pregão Presencial n. 013/2020;

III - providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela a UNIRV;

IV - reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 013/2020;

V - prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

VI - ressarcir os eventuais prejuízos causados a UNIRV e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

VII - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a UNIRV isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

VIII - pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a UNIRV de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura;

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores constantes desta Ata, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Lote/Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
01	12 ADAPTADOR CONDULETE 1"	UNIDADE	ELECOM	510,0000	0,7400	377,4000
01	13 ADAPTADOR CONDULETE 1X 3/4	UNIDADE	ELECOM	900,0000	0,5400	486,0000
01	14 ADAPTADOR CONDULETE 3/4	UNIDADE	ELECOM	460,0000	0,5400	248,4000
01	17 ARRUELA EM ALUMÍNIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UNIDADE	INCA	50,0000	0,9800	49,0000
01	21 BARRA CANALETA VENTILADA 80X80X2000	UNIDADE	ENERBRAS	200,0000	35,8000	7.180,0000
01	22 SAIDA HORIZONTAL ELETROCALHA 3/4	UNIDADE	ELETROPOLL	50,0000	2,0500	102,5000
01	23 VENTILADOR OSCILANTE COLUNA 60CM 220V	UNIDADE	VENTISOL	15,0000	180,6400	2.709,6000



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

01	24	TUBO DE COBRE CLASSE "E", DN = 22 MM. PARA INSTALACAO HIDRAULICA PREDIAL	M	ELUMA	160,0000	22,0500	3.528,0000
01	25	BARRAMENTO DE COBRE COM ISOLADOR	UNIDADE	STARK	15,0000	55,8000	837,0000
01	27	BARRAMENTO PARA NEUTRO TIPO TRILHO	UNIDADE	STARK	20,0000	11,2700	225,4000
01	28	BARRAMENTO TRIFÁSICO TIPO PENTE 100A	UNIDADE	STARK	20,0000	89,0000	1.780,0000
01	29	BASE PARA SISTEMA FOTOELÉTRICO	UNIDADE	EXATRON	50,0000	6,9100	345,5000
01	39	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 16 MM²	M	COBRECOM	200,0000	29,0000	5.800,0000
01	40	CABO AGRUPADO SINTENAX 1000 V. 4 X 25 MM²	M	COBRECOM	200,0000	42,0000	8.400,0000
01	41	CABO CCI 2 PARES	M	GP CABOS	3.000,0000	0,4400	1.320,0000
01	42	CABO DE COBRE NU Nº 16 MM² (6,94 M/KG)	M	INTELLI	500,0000	4,1900	2.095,0000
01	43	CABO DE COBRE NU Nº 25 MM² (4,73 M /KG)	M	INTELLI	500,0000	8,2500	4.125,0000
01	44	CABO DE COBRE NU Nº 35 MM²	M	INTELLI	500,0000	10,9400	5.470,0000
01	45	CABO EPR/XLPE (90°C) 1 KV 35MM²	M	COBRECOM	500,0000	15,6600	7.830,0000
01	47	CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM	M	ENERGY	2.100,0000	2,2000	4.620,0000
01	48	CABO FLEXÍVEL PP 2X6MM	M	ENERGY	600,0000	5,7000	3.420,0000
01	49	CABO FLEXÍVEL PP 3X2,5MM	M	ENERGY	600,0000	3,8000	2.280,0000
01	50	CABO FLEXÍVEL PP 3X4MM	M	ENERGY	700,0000	6,7500	4.725,0000
01	51	CABO FLEXÍVEL PP 3X6MM	M	ENERGY	1.200,0000	8,6600	10.392,0000
01	52	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM²	M	NATIFLEX	500,0000	19,0000	9.500,0000
01	53	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM²	M	NATIFLEX	500,0000	8,0000	4.000,0000
01	54	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM²	M	NATIFLEX	300,0000	11,9000	3.570,0000
01	55	CABO ISOLADO PP 3 X 2,5 MM²	M	ENERGY	1.000,0000	3,8000	3.800,0000
01	56	FIO FLEXÍVEL 10MM	M	NATIFLEX	2.250,0000	3,3900	7.627,5000
01	57	FIO FLEXÍVEL 2,5MM PARA ALTA TEMPERATURA	UNIDADE	CEWP	60,0000	4,2000	252,0000
01	58	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	M	ENERGY	6.500,0000	0,9500	6.175,0000
01	59	FIO FLEXÍVEL 4,0MM	M	NATIFLEX	3.150,0000	1,2500	3.937,5000
01	60	FIO FLEXÍVEL 4MM PARA ALTA TEMPERATURA	M	CEWP	75,0000	7,0200	526,5000
01	61	FIO FLEXÍVEL 6,0MM	M	NATIFLEX	2.750,0000	2,4500	6.737,5000
01	62	CABO TELEFÔNICO CCI-50 - 2 PARES	M	GP CABOS	200,0000	0,4400	88,0000
01	64	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X COM TOMADA 2P +T 10A	UNIDADE	MECTRONIC	200,0000	6,4500	1.290,0000
01	65	CAIXA CONDULETE PVC 1"	UNIDADE	ELECON	400,0000	6,8000	2.720,0000
01	66	CAIXA CONDULETE PVC 3/4	UNIDADE	ELECON	400,0000	5,3000	2.120,0000
01	67	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 20 X 20 X 10 CM	UNIDADE	METALPLAC	100,0000	21,5800	2.158,0000
01	68	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSÕES 30 X 30 X 10 CM	UNIDADE	METALPLAC	100,0000	42,8400	4.284,0000
01	69	CAIXA DE PASSAGEM PARA PISO ALUMÍNIO 4X4	UNIDADE	OLIVO	10,0000	13,2000	132,0000
01	70	CAIXA DE PASSAGEM SPLIT	UNIDADE	POLAR	10,0000	21,1800	211,8000
01	71	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL	UNIDADE	ENEBRAS	500,0000	1,1000	550,0000
01	72	CAIXA ENERBRAS SOBREPOR SIST X AICX	UNIDADE	MECTRONIC	100,0000	1,6500	165,0000
01	73	CAIXA METÁLICA PARA T.C. 820X750X266MM - 250 A 350A	UNIDADE	GOIAS TINTAS	5,0000	419,0000	2.095,0000
01	74	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UNIDADE	MECTRONIC	150,0000	4,5000	675,0000
01	75	CAIXA SISTEMA X COM INTERRUPTOR DE 2 TECLAS	UNIDADE	MECTRONIC	150,0000	11,0000	1.650,0000
01	77	CAIXA SOBREPOR DE 3 ELEMENTOS	UNIDADE	TIGRE	300,0000	27,3000	8.190,0000



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

01	78	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X COM TOMADA 2P +T 20A	UNIDADE	MECTRONIC	130,0000	5,2000	676,0000
01	79	CAIXA SOBREPOR SISTEMA X COM TOMADA RJ11 E RJ45	UNIDADE	MECTRONIC	45,0000	19,0000	855,0000
01	80	CALHA COMPLETA 1X40	UNIDADE	LUMEPETRO	150,0000	12,2000	1.830,0000
01	81	CALHA COMPLETA 2X40	UNIDADE	LUMEPETRO	250,0000	15,0000	3.750,0000
01	82	CAPACITOR PARA VENTILADOR DE TETO	UNIDADE	IPC	80,0000	10,0000	800,0000
01	83	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 ELEMENTOS COM BARRAMENTO	UNIDADE	TIGRE	5,0000	314,0000	1.570,0000
01	84	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 32 ELEMENTO COM BARRAMENTO	UNIDADE	TIGRE	5,0000	274,0000	1.370,0000
01	85	CHAVE BIPOLAR 15A	UNIDADE	STARK	5,0000	24,0000	120,0000
01	86	CHAVE BIPOLAR 20A	UNIDADE	STARK	5,0000	29,0000	145,0000
01	87	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA - 15A/250V (COMPRIMENTO DO CABO = 1,5M)	UNIDADE	MARGIRIUS	5,0000	31,9000	159,5000
01	88	CHAVE DE COMANDO TRIFÁSICO COM BOBINA 220V PARTIDA DIRETA	UNIDADE	STARK	5,0000	169,0000	845,0000
01	89	CHAVE DE COMANDO TRIFÁSICO COM BOBINA 380V PARTIDA DIRETA	UNIDADE	STARK	5,0000	198,0000	990,0000
01	90	CHAVE LIGA E DESLIGA 15A	UNIDADE	STARK	5,0000	11,8000	59,0000
01	91	CHAVE LIGA E DESLIGA E LIGA 15A	UNIDADE	STARK	5,0000	13,0000	65,0000
01	92	CHAVE PARTIDA DIRETA 5A - MONOFÁSICA 220V	UNIDADE	STARK	5,0000	136,0000	680,0000
01	93	CHAVE SECCIONADORA NH 3 CAPACIDADE ATE 300A	UNIDADE	JNG	5,0000	860,0000	4.300,0000
01	94	CHAVE SELETORA 2 POSIÇÕES	UNIDADE	STARK	5,0000	12,0000	60,0000
01	95	CHAVE SELETORA 3 POSIÇÕES	UNIDADE	STARK	5,0000	12,0000	60,0000
01	96	CHAVE SELETORA XB2-ED21 2 POSIÇÕES PLÁSTICO	UNIDADE	STARK	5,0000	19,0000	95,0000
01	99	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO C, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA	UNIDADE	DAISA	300,0000	9,9000	2.970,0000
01	100	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO E, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA	UNIDADE	DAISA	100,0000	6,4000	640,0000
01	101	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO LR, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA CEGA	UNIDADE	DAISA	100,0000	10,4000	1.040,0000
01	102	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1 1/2", COM TAMPA	UNIDADE	DAISA	50,0000	22,5000	1.125,0000
01	103	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 1", COM TAMPA	UNIDADE	DAISA	80,0000	11,7000	936,0000
01	104	CONDULETE DE ALUMÍNIO TIPO X, PARA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 3/4", COM TAMPA	UNIDADE	DAISA	180,0000	10,0000	1.800,0000
01	105	CONDULETE DE PVC - CAIXA COM 5 ENTRADAS	UNIDADE	ELECON	50,0000	4,5000	225,0000
01	106	CONDULETE PVC 1"	UNIDADE	ELECON	150,0000	5,6000	840,0000
01	107	CONDULETE PVC 3/4	UNIDADE	ELECON	400,0000	4,5500	1.820,0000
01	108	CONECTOR / ADAPTADOR MACHO, COBRE, RM, DN 42 MM X 1 1/2"	UNIDADE	ELUMA	50,0000	32,0000	1.600,0000
01	109	CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PRENSA CABO, BITOLA 1", PARA CABOS DE DIÂMETRO DE 22,5 A 25	UNIDADE	INCA	200,0000	10,0000	2.000,0000
01	110	CONECTOR EM BARRA 16 MM	UNIDADE	STARK	50,0000	19,0000	950,0000
01	111	CONECTOR EM BARRA 2,5MM	UNIDADE	STARK	75,0000	8,0000	600,0000
01	112	CONECTOR EM BARRA 4 MM	UNIDADE	STARK	75,0000	9,0000	675,0000
01	114	CONECTOR EM TRILHO 2.5 MM	UNIDADE	STARK	125,0000	7,1000	887,5000
01	115	CONECTOR PARA HASTE	UNIDADE	INTELLI	60,0000	3,8500	231,0000
01	116	CONECTOR PARA TRILHO 10MM	UNIDADE	STARK	75,0000	15,2000	1.140,0000

01	117	CONECTOR PARA TRILHO 4MM	UNIDADE	STARK	63,0000	5,0000	315,0000
01	118	CONECTOR PARALELO COM 1 PARAFUSO	UNIDADE	INTELLI	215,0000	4,2000	903,0000
01	119	CONECTOR PARALELO COM 2 PARAFUSO	UNIDADE	INTELLI	24,0000	8,4500	202,8000
01	122	TRILHO PARA DISJUNTOR	UNIDADE	STARK	20,0000	12,0000	240,0000
01	124	TOMADA TELEFÔNICA RJ-11	UNIDADE	LUMIBRAS	100,0000	8,3500	835,0000
01	126	TOMADA INDUSTRIAL SOBREPOR 3P+N+T 32A 380V	UNIDADE	STARK	15,0000	46,0000	690,0000
01	127	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A	UNIDADE	ENERBRAS	250,0000	7,5000	1.875,0000
01	132	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO 70 MM²	UNIDADE	INTELLI	50,0000	9,9000	495,0000
01	134	CONJUNTO ASTOP COM TOMADA DE 20 AMPERE	UNIDADE	MARGIRIUS	50,0000	40,0000	2.000,0000
01	137	CONTATOR 3 40A 220V COM BOBINA	UNIDADE	WEG	5,0000	298,0000	1.490,0000
01	141	CONTATOR CWM 18,10E, BOBINA 220V	UNIDADE	WEG	20,0000	102,0000	2.040,0000
01	143	CORDÃO DE COBRE, FLEXÍVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE	UNIDADE	NATIFLEX	500,0000	2,6000	1.300,0000
01	149	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 2.1/2"	UNIDADE	ELECON	50,0000	42,9000	2.145,0000
01	151	CURVA DE 90 GRAUS AÇO GALVANIZADO DIAM. 4"	UNIDADE	ELECON	10,0000	102,0000	1.020,0000
01	154	CURVA ELETROCALHA VERTICAL 50X50X150	UNIDADE	ELETROPOLL	20,0000	18,3000	366,0000
01	157	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATÉ 32A	UNIDADE	ENERBRAS	150,0000	8,3000	1.245,0000
01	158	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A 50A	UNIDADE	ENERBRAS	72,0000	39,5000	2.844,0000
01	159	DISJUNTOR TRIPOLAR 500A	UNIDADE	JNG	5,0000	1.498,0000	7.490,0000
01	160	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	UNIDADE	ENERBRAS	200,0000	39,0000	7.800,0000
01	161	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	UNIDADE	ENERBRAS	60,0000	129,0000	7.740,0000
01	164	ELETROCALHA CH.Aº PRE-ZN F. "C" C/ABAS 50X50 MM S/TAMPA (3 METROS)	UNIDADE	ELETROPOLL	350,0000	21,8000	7.630,0000
01	165	ELETROCALHA PERFURADA 100X100	UNIDADE	ELETROPOLL	200,0000	55,0000	11.000,0000
01	167	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	KRONA	100,0000	2,2500	225,0000
01	170	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1"	M	ELECON	95,0000	8,0000	760,0000
01	171	ELETRODUTO EM AÇO ZINCADO DIÂMETRO 1.1/4"	M	ELECON	100,0000	9,4500	945,0000
01	174	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALAÇÕES APARENTES	M	ELECON	200,0000	9,6000	1.920,0000
01	175	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RÍGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR	M	ELECON	200,0000	6,6000	1.320,0000
01	176	EMENDA INTERNA P/ELETROCALHA (100 X 50 MM)	UNIDADE	ELETROPOLL	100,0000	3,5500	355,0000
01	177	EMENDA INTERNA P/ELETROCALHA (50 X 50 MM)	UNIDADE	ELETROPOLL	100,0000	1,5000	150,0000
01	178	EXAUSTOR 30CM	UNIDADE	VENTISOL	10,0000	149,0000	1.490,0000
01	179	EXAUSTOR 50CM	UNIDADE	VENTISOL	10,0000	228,0000	2.280,0000
01	181	FITA DE AUTO FUSÃO, ROLO DE 10,00 M	UNIDADE	ENEBRAS	100,0000	15,6000	1.560,0000
01	182	FITA DUPLA FACE - 5 METROS	UNIDADE	3M	50,0000	23,4000	1.170,0000
01	188	FITA LED 12V 5M	UNIDADE	AVANT	50,0000	72,0000	3.600,0000
01	190	TOMADA BARRA EXTERNA 2P+T 3 TOMADAS	UNIDADE	MARGIRIUS	30,0000	10,0000	300,0000
01	194	HASTE PARA ATERRAMENTO DE COBRE 2,4 M	UNIDADE	INTELLI	70,0000	31,9000	2.233,0000
01	196	INTERRUPTOR DE 2 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	UNIDADE	MARGIRIUS	250,0000	12,4500	3.112,5000



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

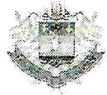
Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de julho de 2004

Cx Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

01	197	INTERRUPTOR DE 3 TECLA INTERNA COR BRANCA 10 AMPERE	UNIDADE	MARGIRIUS	100,0000	16,9000	1.690,0000
01	198	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) BIPOLAR DE 40A-30MA	UNIDADE	MARGIRIUS	20,0000	63,0000	1.260,0000
01	199	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 40A-30MA	UNIDADE	MARGIRIUS	10,0000	82,0000	820,0000
01	200	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (DR) TETRAPOLAR DE 63A-30MA	UNIDADE	MARGIRIUS	10,0000	92,0000	920,0000
01	201	INTERRUPTOR PARALELO DUPLO (2 SEÇÕES)	UNIDADE	MARGIRIUS	100,0000	13,9500	1.395,0000
01	202	INTERRUPTOR PARALELO SIMPLES (1 SECAO)	UNIDADE	MARGIRIUS	60,0000	8,1500	489,0000
01	203	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNIDADE	MARGIRIUS	100,0000	10,4000	1.040,0000
01	204	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNIDADE	MARGIRIUS	100,0000	17,2000	1.720,0000
01	205	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2"	UNIDADE	MARGIRIUS	100,0000	13,9000	1.390,0000
01	208	ISOLADOR EPOXI 50X40 (BUJAO)	UNIDADE	STARK	30,0000	13,9000	417,0000
01	209	ISOLADOR OLHAL GALVANIZADO TIPO PIMENTÃO	UNIDADE	GERMER	50,0000	4,9800	249,0000
01	210	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 72 X 72	UNIDADE	GERMER	100,0000	3,9800	398,0000
01	212	LÂMPADA DE LED PARA LUMINÁRIA HO 120X7X3CM POT. 40W, 3200 LUMENS	UNIDADE	AVANT	200,0000	102,0000	20.400,0000
01	216	LÂMPADA DICROICA 50W 220V	UNIDADE	OUROLUX	25,0000	7,0000	175,0000
01	218	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 100 W	UNIDADE	EMPALUX	200,0000	70,0000	14.000,0000
01	221	LÂMPADA PILOTO PARA PAINEL 220V	UNIDADE	STARK	15,0000	10,5000	157,5000
01	222	LAMPADA PL ELETRÔNICA ESPIRAL 48W	UNIDADE	AVANT	80,0000	29,4000	2.352,0000
01	223	LAMPADA VAPOR METÁLICO MHN-TD 250W	UNIDADE	AVANT	80,0000	49,0000	3.920,0000
01	224	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	UNIDADE	SEGURIMAX	50,0000	18,9000	945,0000
01	225	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED PARA POSTE DE RUA / RODOVIA / PRAÇA 100W BRANCO FRIO	UNIDADE	PERFECTLED	100,0000	284,9000	28.490,0000
01	228	TOMADA 2P+T DE 10 AMPERES	UNIDADE	MARGIRIUS	425,0000	6,2500	2.656,2500
01	230	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA 30X30 EMBUTIR	UNIDADE	AVANT	20,0000	33,0000	660,0000
01	232	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA 40X40 EMBUTIR	UNIDADE	AVANT	50,0000	92,0000	4.600,0000
01	233	LUMINÁRIA DE LED QUADRADA 60X60 EMBUTIR	UNIDADE	AVANT	10,0000	171,0000	1.710,0000
01	236	LUMINARIA HERMETICA IP-65 PARA 2 DUAS LAMPADAS DE 28/32/36/40 W (NÃO INCLUI REATOR E	UNIDADE	PHILIPS	30,0000	93,4800	2.804,4000
01	237	LUMINÁRIA LED REFLETOR 200W UFO HIGH BAY GALPÃO INDUSTRIAL	UNIDADE	PERFECTLED	20,0000	298,0000	5.960,0000
01	239	LUMINÁRIA SUPER LED SLIN IP20 36W	UNIDADE	OUROLUX	400,0000	41,0000	16.400,0000
01	240	LUMINÁRIA TIPO SPOT DE SOBREPOR PARA 02 LÂMPADAS	UNIDADE	SOLAR	50,0000	72,0000	3.600,0000
01	241	LUMINÁRIA TUBULAR T8 2 X 18/20 SOB COMPLETA ECP	UNIDADE	ECP	10,0000	100,0000	1.000,0000
01	261	MANGUEIRA PEVEDUTO C/GUIA 1.1/2	M	TUCANO	500,0000	2,3200	1.160,0000
01	262	MANGUEIRA PEVEDUTO C/GUIA 2"	M	TUCANO	50,0000	3,2500	162,5000
01	263	MINICONTATOR CWC09 10 30V 41 220V	UNIDADE	WEG	2,0000	69,0000	138,0000
01	264	MODULO 1 INT. PARALELO + TOMADA 2P+T 1	UNIDADE	MECTRONIC	100,0000	13,6000	1.360,0000
01	271	MODULO KEYSTONE RJ11	UNIDADE	MECTRONIC	20,0000	11,0000	220,0000
01	274	MODULO TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UNIDADE	MECTRONIC	65,0000	12,7000	825,5000
01	275	PARA RAIOS FRANKLIM 4 PONTAS	UNIDADE	PARATEC	50,0000	50,0000	2.500,0000



UniRV
Universidade de Rio Verde

Fazenda Fontes do saber
Campus Universitário
Rio Verde - Goiás

Universidade de Rio Verde

Credenciada pelo Decreto nº 5.971 de 02 de Julho de 2004

Cx. Postal 104 - CEP 75901-970
CNPJ 01.815.216/0001-78
I.E. 10.210.819-6

Fone: (64) 3611-2200
www.unirv.edu.br

01	281	TERMINAL TUBULAR 16MM	UNIDADE	STARK	150,0000	1,1000	165,0000
01	294	PINO FEMEA 20 AMPERE	UNIDADE	MARGIRIUS	50,0000	4,5000	225,0000
01	295	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERES	UNIDADE	STARK	50,0000	28,6500	1.432,5000
01	296	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 3P+T 16 AMPERE	UNIDADE	STARK	50,0000	24,9000	1.245,0000
01	297	PINO FÊMEA INDUSTRIAL 4P+T 32 AMPERE	UNIDADE	STARK	50,0000	43,0000	2.150,0000
01	300	PINO MACHO INDUSTRIAL 2P+T 32 AMPERE	UNIDADE	STARK	50,0000	23,2000	1.160,0000
01	302	PINO MACHO INDUSTRIAL 3P+T 32 AMPERE	UNIDADE	STARK	50,0000	26,5000	1.325,0000
01	309	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC 3 ELEMENTOS	UNIDADE	TIGRE	5,0000	17,8000	89,0000
01	310	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 12E -80A	UNIDADE	TIGRE	5,0000	60,0000	300,0000
01	311	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB 24E -80A	UNIDADE	TIGRE	5,0000	130,0000	650,0000
01	312	RACK 4 ELEMENTO	UNIDADE	GOIAS TINTAS	10,0000	47,9000	479,0000
01	314	REFLETOR DE LED 100W	UNIDADE	AVANT	16,0000	102,0000	1.632,0000
01	317	RELE FALTA FASE 220V	UNIDADE	DIGIMEC	5,0000	89,0000	445,0000
01	318	RELE FALTA FASE 380V	UNIDADE	DIGIMEC	50,0000	89,0000	4.450,0000
01	319	RELE FOTOELETRICO COM BASE	UNIDADE	EXATRON	50,0000	22,0000	1.100,0000
01	320	RELE FOTOELETRICO	UNIDADE	EXATRON	100,0000	16,8000	1.680,0000
01	321	RELE TERMICO 16A	UNIDADE	STARK	8,0000	70,0000	560,0000
01	322	RELE TERMICO 25A	UNIDADE	STARK	8,0000	80,0000	640,0000
01	325	ROLDANA 75X75 PORCELANA	UNIDADE	GERMER	75,0000	7,9000	592,5000
01	327	SAIDA HORIZONTAL ELETROCALHA 1/2	UNIDADE	ELETROPOLL	50,0000	5,0000	250,0000
01	328	SAIDA LATERAL SIMPLES 3/4 PERF 38X38	UNIDADE	ELETROPOLL	50,0000	3,0000	150,0000
01	331	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UNIDADE	BEST	20,0000	149,0000	2.980,0000
01	333	SOQUETE DE LOUCA E40	UNIDADE	GERMER	50,0000	9,7500	487,5000
01	334	SOQUETE DE LOUCA E27	UNIDADE	GERMER	100,0000	2,6900	269,0000
01	335	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UNIDADE	GERMER	200,0000	2,8000	560,0000
01	337	SOQUETE RABICHO E27	UNIDADE	GERMER	90,0000	2,8000	252,0000
01	359	TÊ ELETROCALHA PERFURADA 100X100	UNIDADE	ELETROPOLL	50,0000	69,9000	3.495,0000
01	360	TÊ TRIPLO ENERGIA 3 SAÍDAS	UNIDADE	MARGIRIUS	30,0000	6,0000	180,0000

DAS OBRIGAÇÕES DA UNIRV

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da UNIRV, entre outras:

I - gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II - observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III - acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV - publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 013/2020, a UNIRV, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a UNIRV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela UNIRV, mediante a assinatura de instrumento de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: A UNIRV pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos bens, devidamente atestada pelo setor responsável, na forma e nos prazos estabelecidos no tópico 13 do Edital do Pregão Presencial n. 013/2020.

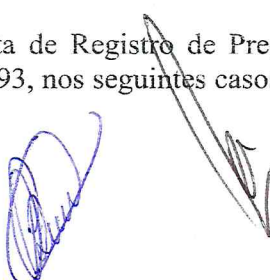
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pela a UNIRV será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:



Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao Gestor desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIRV deverá:

I - convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Gestor da Ata poderá:

I - liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos itens;

III - convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: A UNIRV revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela UNIRV;

IV - se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI - por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela UNIRV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, a UNIRV poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata a UNIRV poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIRV, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a UNIRV;

II - execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da UNIRV;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorrido o prazo de entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá a UNIRV optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que a UNIRV rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela a UNIRV;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pela UNIRV, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a UNIRV poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo da UNIRV, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a UNIRV ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência da UNIRV, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a UNIRV, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIRV.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a UNIRV e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a UNIRV e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 013/2020 e a proposta apresentada pelas PROMITENTES CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n. 013/2020, conforme decisão da Pregoeira Da UNIRV, lavrada em Ata datada de 11 de março de 2020, e homologação feita pelo Magnífico Reitor, Professor Sebastião Lázaro Pereira.


CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá a UNIRV o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

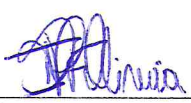
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Rio Verde/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, servidor especialmente designado por ato do Reitor da UniRV.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Verde/GO, 16 de março de 2020.



Sebastião Lázaro Pereira
Reitor da UniRV

Iria Daniela Pereira Freitas
Pregoeira

REGISTRADA:



ELETRO CENTER MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRAULICOS EIRELI